

RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 012/2009

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA NORTE SUL, TRECHO OURO VERDE DE GOIÁS/GO – ESTRELA DO OESTE/SP.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
e-mail:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____/____/2009.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os candidatos que retirarem o Edital via *Internet* deverão preencher esta folha de Retirada de Edital e obrigatoriamente encaminhar para o Fax (61) 3224-6378. A não-remessa deste Recibo exime a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

CONCORRÊNCIA Nº 012/2009

PROCESSO Nº 879/2009

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL

Data Abertura: 28/12/2009

Horário: 10:00hs

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN – Quadra. 03 – Lote. A, Edifício Núcleo dos Transportes, salas 11.00 – Brasília - Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.150.664/0001-87, doravante denominada VALEC, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, para contratação de empresa de consultoria de engenharia para elaboração de projeto executivo para implantação da Ferrovia Norte Sul, trecho Ouro Verde de Goiás/GO – Estrela do Oeste/SP, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

A LICITAÇÃO reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das licitações e contratos administrativos, e suas modificações posteriores.

O Edital e seus Anexos podem ser adquiridos na VALEC, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado no “site” da VALEC, www.valec.gov.br, inteiramente gratuito.

A VALEC não se responsabilizará pelos Editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O preço total máximo estabelecido pela VALEC para execução do objeto desta licitação é de:

- Lote 01 – **2.896.149,29** (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)
- Lote 02 – **3.380.007** (três milhões, trezentos e oitenta mil, sete reais e trinta e nove centavos);
- Lote 03 – **3.791.636,79** (três milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos);
- Lote 04 – **4.002.400,78** (quatro milhões, dois mil, quatrocentos reais e setenta e oito centavos);
- Lote 05 – **3.741.354,37** (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos);

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES.....	06
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	08
2.1 – Objeto.....	08
2.2 – Relação dos Anexos.....	09
2.3 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	10
2.4 – Critério de Julgamento.....	11
2.5 – Prazo de Execução e Valor Orçado.....	12
2.6 – Medição e Forma de Pagamento.....	12
2.7 – Fiscalização.....	13
2.8 – Rescisão.....	13
2.9 – Subcontratação.....	14
2.10 – Reajustamento.....	14
2.11 – Garantia Contratual.....	15
2.12 – Cronograma de desembolso.....	15
3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.....	16
3.1 – Fatos Supervenientes.....	16
3.2 – Questionamentos e Informações Adicionais.....	17
3.3 – Recurso Administrativo.....	18
3.4 – Impugnação ao Edital.....	19
4. REGULAMENTO DA LICITAÇÃO.....	19
4.1 – Manifestação de Interesse de Participação.....	19
4.2 – Condições de Participação.....	20
4.3 – Fases da Licitação.....	21
5. ETAPA DA LICITAÇÃO.....	26
5.1 – Processamento da Concorrência.....	26
5.2 – Credenciamento.....	26
5.3 – Documento de Habilitação.....	27
5.4 – Proposta Técnica.....	35
5.5 – Proposta de Preço.....	36

5.6 – Julgamento das Propostas.....	38
5.7 – Classificação da Proponente.....	42
6. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	43
7. SANÇÕES.....	44
8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	44

1 – DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

1.1 – São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste Edital, em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

I – **ABNT**: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II – **VALEC/CONTRATANTE**: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante dos SERVIÇOS;

III - **LICITANTE/PROPONENTE**: Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO;

IV – **LICITAÇÃO**: É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a melhor PROPOSTA dentro do critério de Técnica e Preço, entre quaisquer interessados que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se por uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para as PROPONENTES e propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

V – **LICITANTE VENCEDOR**: Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenha apresentado o melhor Técnica e Preço;

VI – **PROPOSTA**: Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração;

VII – **CONTRATANTE:** VALEC;

VIII – **CONTRATADA:** Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a prestar os SERVIÇOS;

IX – **CONTRATO:** É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

X – **SERVIÇOS:** Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

XI – **ORDEM DE SERVIÇO** - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

XII – **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CEL)** a Comissão designada pela Portaria nº 238/2009 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

XIII – **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** - Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos trabalhos;

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 - O objetivo desta Concorrência contratação de empresa de consultoria de engenharia para elaboração de projeto executivo para implantação da FERROVIA NORTE SUL, Trecho: Ouro Verde de Goiás/GO – Estrela do Oeste/SP, de acordo com os lotes abaixo discriminados e que serão pagos por preços unitários e conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.valec.gov.br.

LOTE 1

Subtrecho: Ouro Verde de Goiás – P.I. da GO-156

Extensão: 111,47 km

Lote de Obra: 17

LOTE 2

Subtrecho: P.I. da GO-156 – Ponte do Rio Verdão

Extensão: 135,58 km

Lote de Obra: 18

LOTE 3

Subtrecho: Ponte do Rio Verdão (km 250+770) – Ponte do Córrego da Cachoeira

Extensão: 135,90 km

Lote de Obra: 19

LOTE 4

Subtrecho: Ponte do Córrego da Cachoeira – Ponte do Rio Arantes

Extensão: 141,00 km

Lote de Obra: 20

LOTE 5

Subtrecho: Ponte do Rio Arantes – Estrela do Oeste

Extensão: 141,82 km

Lote de Obra: 21

2.1.2 – As especificações do objeto ora licitado estão descritos no ANEXO I e II do presente Edital de Licitação.

2.2 – Relação dos Anexos

2.2.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ ANEXO II – INSDICAÇÕES PARTICULARES;
- ✓ ANEXO III – NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- ✓ ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO:

Anexo IV-A – Carta de Credenciamento;

Anexo IV B – Modelo de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”;

Anexo IV C – Modelo de “DECLARAÇÃO DE MENOR” nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV D – Carta de Apresentação da Proposta de Preço;

Anexo IV E – Carta de Apresentação da Proposta Técnica.

- ✓ ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA
- ✓ ANEXO VI - QUADROS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados Permanentemente à Empresa
- ✓ ANEXO VII – QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA

- Anexo VII A – Relação dos Profissionais de Nível Superior
- Anexo VII B – Identificação e Formação Profissional de Técnico de Nível Superior
- Anexo VII C – Termo de Autorização / Compromisso
- Anexo VII D – Capacidade Técnica da Proponente

- ✓ ANEXO VIII – QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇO
 - Anexo VIII A – Demonstrativo da Composição do Preço Orçado
 - Anexo VIII B – Estudos e Projetos
 - Anexo VIII C – Sondagens e Ensaios
 - Anexo VIII D – Serviços Topográficos

- ✓ ANEXO IX – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ✓ ANEXO X – ORÇAMENTO BASE

- ✓ ANEXO XI – MAPA DA SITUAÇÃO

2.3 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.1 – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pela Portaria nº 238/2009 do Presidente da VALEC.

2.3.2 – Caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conduzir os trabalhos referentes à realização e ao julgamento da LICITAÇÃO

2.3.3 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

2.3.4 – Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

- ✓ solicitar às Proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Especial de Licitação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente);
- ✓ adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Concorrência;
- ✓ promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas Proponentes;
- ✓ prorrogar os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- ✓ na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas de Preço, alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preço;, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.3.5 – Qualquer alteração no Edital será publicada no DOU e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

2.4– Critério de julgamento

2.4.1 – A Concorrência objeto desta Licitação se dará pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO POR LOTE.**

2.4.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

2.4.3 – Os procedimentos operacionais desta licitação estão descritos nos itens 5 – ETAPAS DA LICITAÇÃO.

2.4.4 – A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua PROPOSTA; a VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO, ou os resultados desta.

2.5 – Prazo de execução e Valor Orçado

2.5.1 – Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de **7 meses**, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57, inciso I da lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2.5.2 – O valor global máximo estimado da presente licitação é de:

- Lote 01 – **2.896.149,29** (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)
- Lote 02 – **3.380.007** (três milhões, trezentos e oitenta mil, sete reais e trinta e nove centavos);
- Lote 03 – **3.791.636,79** (três milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos);
- Lote 04 – **4.002.400,78** (quatro milhões, dois mil, quatrocentos reais e setenta e oito centavos);
- Lote 05 – **3.741.354,37** (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos);

2.6 – Medição e Forma de Pagamento

2.6.1 Os serviços serão medidos conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

2.6.2 As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preços aprovada.

2.6.3 A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de casos de força maior. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações, nas normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

2.6.4 Será procedida a medição dos eventos, e emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará o contratado a apresentar a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à superintendência competente para a tramitação pertinente.

2.6.5 Será observado o prazo de até 30 dias, para pagamento, contados a partir da data de apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC.

2.6.6 - A título de mobilização, a contratada receberá uma parcela correspondente a 5% do valor do contrato, até 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço. Esse adiantamento será totalmente debitado, proporcionalmente, nas cinco medições seguintes, ou seja, será abatido em cada medição 20% do valor adiantado.

2.7 – Fiscalização

2.7.1 – A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da contratada a qualquer tempo, cabendo à Contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

2.8– Rescisão

2.8.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

2.8.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

2.8.3 – O não cumprimento pela contratada de qualquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

2.8.4 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2.9– Subcontratação

2.9.1 – Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

2.10– Reajustamento

2.10.1 Os preços unitários dos serviços objeto do contrato resultante do presente edital serão reajustados anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

- R = valor do reajuste procurado
- V = valor contratual do serviço
- I₀ = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação da Proposta de Preços
- I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação do reajuste

2.10.2 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no item 16.0, deverão ser atualizados financeiramente pelos índices de variação do INPC/IBGE em vigor, *pro rata die*, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde que a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada estabelecida no Item 2.11.1, do edital.

2.11– Garantia Contratual

2.11.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da lei 8.666/93.

- a) Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 2.11.1 observados os valores efetivamente pagos pela VALEC.

2.11.2 – As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC, até 10 dias após o término do prazo contratual.

2.12– Cronograma de Desembolso

2.12.1 – O valor de desembolso por período, entendido como primeira estimativa de evento de serviço objeto desta licitação será de 1/7 (prazo de execução = 7 meses), aplicado sobre o preço orçado estabelecido no edital. Com base nesse desembolso de licitação será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da VALEC, e no Plano Plurianual de Investimentos.

3 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

3.1 – Fatos Supervenientes

3.1.1 – Os eventos previstos no Edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam vir a prejudicar o processo, a exclusivo critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver, nos termos da Lei 8.666/93:

- ✓ Aditamento ou suspensão da Licitação;
- ✓ Revogação ou anulação deste Edital, bem como dos demais documentos correlatos, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- ✓ Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecido nova data para a realização da Concorrência.

3.1.2 – Quaisquer alterações no Edital ou nas datas fixadas para a realização das Sessões Públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

3.1.3 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelos licitantes.

3.1.4 – Os negócios jurídicos decorrentes da realização desta Concorrência, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretratáveis, salvo no caso de nulidade absoluta, o que induz a invalidade da presente Licitação.

3.1.5 – Em todos os casos, será assegurado aos LICITANTES ou terceiros, o direito Constitucional da ampla defesa e do contraditório.

3.2 – Questionamentos e Informações Adicionais

3.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas na LICITAÇÃO poderão formular questionamento sobre o Edital no seguinte endereço ou fax (das 8:00 às 18:00 horas), no prazo de até quinze dias corridos antes da data prevista para a abertura dos envelopes de nº 01:

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

Endereço: SAN, quadra 03, lote "A" Ed. Núcleo dos Transportes, sala 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília – DF

Telefone: (061) 3315-8003/3315-8013 – Fax: (061) 3224-6378

E-mail: gelic@valec.gov.br

Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

3.2.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações por fax, diretamente a empresa que

realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas publicado no site www.valec.gov.br, respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

3.2.3 – A VALEC não responderá questionamentos que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 3.2.1 acima.

3.2.4 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS serão consideradas como documento inerente e complementar a este Edital de Licitação.

3.3 – Recursos Administrativos

3.3.1 – Dos atos decorrentes das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 1º de Lei 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

3.3.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.3 – O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que o recurso for encaminhado.

3.3.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às LICITANTES interessadas.

3.3.5 – Os Recursos Administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o Endereço: SAN, quadra 03, lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, sala 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília – DF.

3.4 – Impugnação ao Edital

3.4.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido junto ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o Recebimento do Envelope nº 01.

3.4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para o Recebimento do Envelope nº 01, quanto a eventuais falhas ou irregularidades que viciariam o mencionado Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito suspensivo.

3.4.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a ela pertinente.

4 – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – Manifestação de Interesse de Participação

4.1.1 – O início do processo dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes dos dados solicitados no formulário “Retirada de Edital”.

4.1.2 – O presente formulário de “Retirada de Edital” deverá ser entregue no endereço: SAN, quadra 03, lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, sala 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília – DF, ou enviado pelo Fax: (61) 3224-6378.

4.1.3 – A ausência da entrega deste formulário isenta a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de informar diretamente ao LICITANTE interessado qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.2 – Condições de Participação

4.2.1 – Somente poderão participar da presente Concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.2.3 - Uma empresa poderá concorrer a mais de um lote, porém somente será declarada vencedora em mais de um lote se atender às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, indicar equipes distintas para cada lote e, ainda, apresentar capital social correspondente ao somatório do número de lotes a que concorre. Caso uma mesma licitante obtenha a maior nota final em mais de um lote sem, entretanto, atender as condições previstas neste subitem, o(s) lote(s) que lhe será (ão) adjudicado (s) será (ão) aquele (s) que resultar (em) no menor custo total para a VALEC.

4.2.4 – Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

4.2.5 – Não poderá participar da LICITAÇÃO:

- a) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do Aviso desta LICITAÇÃO.
- b) que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público ou que esteja impedida de licitar, contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- c) empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.2.6 – O disposto no item anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.

4.2.7 – A empresa que tenha contrato de apoio-técnica não poderá participar em lotes contidos no trecho no qual dá o referido apoio técnico.

4.3 – Fases da Licitação

4.3.1 – Este edital disciplina os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, que será realizada em 03 (três) etapas, compreendendo:

- ✓ **Primeira Etapa:** destinada a receber e julgar os documentos de Habilitação, contidos no item 5.3, que deverá ser apresentado de acordo com o item 4.4.2.

- ✓ **Segunda Etapa:** destinada a abertura e julgamento dos Documentos da Proposta Técnica.

- ✓ **Terceira Etapa:** destina a abertura e julgamento dos Documentos da Proposta de Preço.

4.3.2 – Será realizada, primeiramente a sessão pública para recebimento dos envelopes nº 01, 02 e 03 e abertura dos envelopes os Documentos de Habilitação. Neste caso, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá suspender a reunião para análise dos Documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.3.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.3.4 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO manterá em seu poder os envelopes contendo Propostas Técnicas e de Preços que deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes na primeira sessão pública.

4.3.5 – Posteriormente será informado aos licitantes Habilitados a data para abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preço. Ressalta-se que somente serão abertos os envelopes das Proposta Técnicas das empresas devidamente Habilitadas, e das Proposta de Preço das empresas habilitadas e que não foram desclassificadas na fase técnica, sendo os demais envelopes devolvidos às licitantes.

4.3.6 – O envelope contendo a proposta de proponente inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrado, à disposição da empresa

durante 10 dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

4.3.5 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação, da Propostas Técnicas e da Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e por todas as proponentes presentes.

4.3.6 – Os Documentos de habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.1.1, por representante devidamente Credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 2 (dois) volumes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

✓ **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2009

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSORCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

✓ **ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA**

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2009
- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSORCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 2 – PROPOSTA TÉCNICA

✓ **ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2009
- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSORCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 2 – PROPOSTA DE PREÇO

4.3.3 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentado em 1 (uma) via e a Proposta de Técnica e a Proposta de Preço deverão ser entregues em 02 (duas vias), encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas seqüencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

- ✓ Todos os documentos, á exceção da segunda via da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile)

4.3.4 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

4.3.5 – Fica sem direito de reclamar contra o processamento da licitação, a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas e a assinar a ata.

4.3.6 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- ✓ Todos os documentos que se relacionam a Concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e
- ✓ Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e documentos**.
- ✓ Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida Convenção.

4.3.7 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.1.1.

4.3.8 – Se na Primeira Etapa da LICITAÇÃO, nenhuma LICITANTE tiver seus documentos de Habilitação aceitos, ou se na Segunda ou Terceira etapa da LICITAÇÃO todos os LICITANTE forem desclassificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar às LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.

4.3.9 – Para efeito de padronização, os modelos constante deste Edital deverão ser obedecidos

5 – ETAPAS DA LICITAÇÃO

5.1 – Processamento da Concorrência

5.1.1 – Na data de **28/12/2009, às 10:00 horas**, as LICITANTES interessadas deverão comparecer no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Auditório do 3º andar, Brasília/DF para entrega dos envelopes nº 01, 02 e 03 e abertura dos Envelope Nº 01.

5.1.2 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

5.1.2 – Sessão Pública para entrega e abertura dos envelopes nº 02 e 03 será devidamente informada aos licitantes.

5.1.2 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na Concorrência, mesmo que a LICITANTE tenha entregue o formulário de “Retirada de Edital”.

5.2 – Credenciamento

5.2.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.2.2 – Os licitantes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.2.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.2.4 – Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Proponente.

5.2.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

- b) Carta de Credenciamento – *Anexo IV A*, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja titular da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.3 – Documentos de Habilitação

5.3.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, observando-se o item 4.0 do edital. A relação da documentação deverá ser na ordem seqüencial:

- a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - b.1) estar ciente das condições da licitação;
 - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
 - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;

- b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- b.5) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b.6) que se compromete a estar instalada e pronta para o início dos serviços no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
- b.7) que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital;
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze, conforme *Anexo IV C*
- d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo IV B*.
- e) A proponente deverá realizar visita técnica para conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do artigo 30, da lei 8.666/93. A proponente não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato, emitindo uma declaração que deverá ser apresentada junto dos documentos de habilitação.
- f) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do **licitante**, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

- g) Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- h) Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- i) As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública desta Concorrência.
- j) Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e documentos**.

5.3.2 – Habilitação Jurídica

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es).

5.3.3 – Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

1. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;

2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;

4. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, Art. 47, Inciso I, Alínea “a”, combinado com o Inciso IV, do Art.29 da Lei nº 8.666/93.

e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, Art. 27, Alínea “a”.

5.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade.

b) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo V*:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Não será habilitada a empresa/entidade cujos Índices ILG e ILC forem inferiores a 1,5.

- d) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da proponente será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício, quando se tratar de sociedade anônima.
- e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.
- h) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social integralizado mínimo de valor igual ou superior ao valor discriminado na alínea "h.3".
- h.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.
- h.2) o capital social poderá ser atualizado para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI.

h.3) o capital social mínimo exigido é de:

LOTE	CAPITAL SOCIAL MÍNIMO (R\$)
1	R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
2	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
3	R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)
4	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
5	R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

5.3.5 Qualificação Técnica

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, referentes ao exercício de 2009. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

b) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VII A*, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no *Anexo I – Termo de Referência*, assim definidos:

- Elaboração de serviços de consultoria de empreendimentos ferroviários ou metroviários.

b.1) a vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária superior a 5% do capital votante, na data prevista para a entrega da proposta.

b.1.1) o vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho.

b.1.2) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

b.2) os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.2.1) os atestados emitidos pela VALEC não precisam ser averbados/certificados pelo CREA.

b.2.2) apresentar somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. **Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.**

5.4 – Proposta Técnica

5.4.1 – A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 2, em 2 vias, uma original e outra cópia, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar os elementos constantes dos Anexos I Termos de Referência e II – Indicações Particulares, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

a) Índice

- b) Apresentação (Anexo IV E) - Será nominada a proponente, informando o objeto da proposta, o nº do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.
- c) Plano de Trabalho
- d) Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior
- e) Capacidade Técnica da Proponente.

5.5 – Proposta de Preço

5.5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 3, em 2 vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice
- b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (*Anexo IV D*), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (*Anexo X*).
- c) Composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento dos quadros abaixo:
 - c.1) Demonstrativo da Composição do Preço Orçado (*Anexo VIII A*)

c.3) Estudos e Projetos (*Anexo VIII B*)

c.4) Sondagens, Ensaios e Serviços Topográficos (*Anexo VIII C*)

c.5) Serviços Topográficos (*Anexo VIII D*)

5.5.3 – Será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários, cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos, convenções coletivas de trabalho ou pisos salariais estabelecidos por conselho profissional competente. Os dissídios, acordos e convenções deverão ser os estabelecidos segundo o quadro a seguir.

LOTE	ESTADO DE REFERÊNCIA
1	Goiás
2	Goiás
3	Goiás
4	Goiás (*)
5	Minas Gerais (*)

(*) A maior parte do lote se encontra nesse estado.

5.5.5 –A proposta de Preços deverá conter:

- ✓ prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

- ✓ declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto desta Concorrência, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.

- ✓ oferta firme e precisa de preço global para o lote que pretende participar, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.5.6 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei 8.666/93

5.5.8 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as PROPONENTES deverão apresentar suas propostas com preços em Real.

5.5.9 - As informações contidas na Proposta de Preço poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

5.6 – Julgamento das Propostas

5.6.1 – A LICITANTE deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e em seus Anexos.

5.6.2 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos DOCUMENTOS, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da LICITANTE.

5.6.3 – Os DOCUMENTOS que não atenderem as exigências estabelecidas neste Edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

5.6.4 – É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos Envelopes

5.6.5 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

5.6.6 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições estabelecidas neste edital, em especial o item 2.4.1 do edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

5.6.7 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- ✓ Em desacordo com os documentos de licitação;
- ✓ Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- ✓ Que tenham prazo de validade inferior a 60 dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
- ✓ Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- ✓ Que sejam entregues posteriormente à data da entrega descrita no item 5.1.1.

5.6.8 – Análise dos Documentos de Habilitação

a) A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

b) As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

5.6.9 – Julgamento das Propostas Técnicas

a) As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes do *Anexo II – Indicações Particulares*.

b) Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a Nota da Proposta Técnica - NPT, variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte a pontuação:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (pontos)
Plano de Trabalho	30
Capacidade da Equipe Técnica	40
Capacidade Técnica da Proponente	30
NPT MÁXIMA	100

c) Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atingirem a nota mínima de 70 pontos, no total, e no mínimo 50% das notas máximas em cada um dos três quesitos discriminados no quadro acima, e também quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

5.6.10 – Julgamento das Propostas de Preço.

a) Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

b) Serão desclassificadas as propostas de preços cujo preço proposto e/ou qualquer preço unitário forem superiores aos estabelecidos pela VALEC neste edital e também aquelas que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis.

Serão considerados inexeqüíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

c) O preço global máximo estabelecido pela VALEC, para cada lote, para execução dos serviços objeto desta licitação é de:

L O T E	PREÇO GLOBAL MÁXIMO (R\$)
1	2.896.149,29
2	3.380.007,39
3	3.791.636,79
4	4.002.400,78
5	3.741.354,37

Os preços unitários máximos são aqueles constantes do orçamento da VALEC.

d) Serão desclassificadas as propostas de preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.

e) Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações nas propostas de preços e serão desclassificadas aquelas que deixarem de apresentar os cálculos exigidos e/ou que apresentarem demonstrativos com erros não previstos na alínea "g".

f) Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida na alínea "g", não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

g) A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

h) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço - NPP de cada proponente, pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

onde:

NPP = nota da Proposta de Preços de cada proponente

X1 = $(V0 + MA) / 2$, onde V0 é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelas proponentes

X2 = valor da proposta considerada

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0.
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

5.7 – Classificação das Proponentes

5.6.1 – A Concorrência objeto desta Licitação se dará pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO POR LOTE.**

5.6.2 – O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{8 \cdot NPT + 2 \cdot NPP}{10}$$

onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

5.6.3 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

5.6.4 – No caso de Propostas de Preço de igual valor que venham a ser classificadas em primeiro lugar a classificação será feita por sorteio público

6 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a LICITANTE será convocada para a celebração do CONTRATO,

6.2. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

7 – SANÇÕES

7.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, em especial os Arts. 86 e 87, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

7.2 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

7.3– As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.4 – O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no Item 7.2.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. É facultado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

- ✓ Revogar o Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público;
- ✓ Alterar as condições de participação ou da contratação, promovendo a republicação do Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação dos documentos;

vv

8.2 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irretroatável aceitação das condições de Qualificação e dos termos deste Edital.

8.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

8.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

8.9. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 879/09, encaminhada pela Superintendência de Projeto – SUPRO.

Brasília, 11 de novembro de 2009.

Augusto César Alves de Pinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Substituto)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência ora apresentado tem por finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados no desenvolvimento do projeto executivo de engenharia.

Para fins do presente Termo de Referência, denomina-se Projeto Executivo de Engenharia o conjunto de estudos e projetos necessários e suficientes à execução das obras de engenharia, de acordo com as normas pertinentes VALEC e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. O conjunto dos elementos técnicos deverá definir um elenco de soluções que permitam implantar o trecho da ferrovia, dotando-a das melhores condições operacionais e de segurança, preservando as condições ambientais.

1.0 OBJETIVO DOS TRABALHOS

1.1 – O objetivo dos trabalhos é a elaboração do projeto executivo de implantação da Ferrovia NORTE SUL, Trecho: Ouro Verde de Goiás – Estrela do Oeste, conforme os lotes abaixo discriminados:

LOTE 1 - Subtrecho: Ouro Verde de Goiás – P.I. da GO-156

Extensão: 111,47 km

Lote de Obra: 17

LOTE 2 - Subtrecho: P.I. da GO-156 – Ponte do Rio Verdão

Extensão: 135,58 km

Lote de Obra: 18

LOTE 3 - Subtrecho: Ponte do Rio Verdão (km 250+770) – Ponte do Córrego da Cachoeira

Extensão: 135,90 km

Lote de Obra: 19

LOTE 4 - Subtrecho: Ponte do Córrego da Cachoeira – Ponte do Rio Arantes

Extensão: 141,00 km

Lote de Obra: 20

LOTE 5 - Subtrecho: Final da Ponte do Rio Arantes – Estrela do Oeste

Extensão: 141,82 km

Lote de Obra: 21

1.2 – Serviços a serem desenvolvidos

1.2.1 – Os serviços objeto desta concorrência compreendem:

- Elaboração de estudos topográficos, geológicos, geotécnicos e hidrológicos
- Elaboração de projetos executivos de infra-estrutura e superestrutura ferroviária

1.3 – Condições para execução

1.3.1 A proponente deverá ter disponível pessoal técnico de comprovada experiência na realização dos serviços objeto desta concorrência.

1.3.2 Os serviços serão executados em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC, após emissão e aprovação das ordens de serviço específicas.

1.3.3 Os recursos para os serviços objeto deste edital estarão consignados no Orçamento Geral da União – OGU, para VALEC, e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber.

1.4 – Local de execução dos serviços - O local de realização dos serviços objeto deste

edital é no campo, ao longo dos trechos ferroviários a serem projetados, e nos escritórios da proponente.

1.5 - Logística

A proponente deverá disponibilizar:

- Moradia mobiliada, incluindo despesas de água, energia, limpeza e segurança;
- Veículos para uso em serviço, abastecidos para uma média de 4.000 km/mês;
- Escritório mobiliado, incluindo despesas de água, energia, limpeza e segurança;
- Laboratório para ensaios correntes de solos/concreto;
- Telefone e Internet (banda larga).

1.6 – Conhecimento dos serviços e informações técnicas

1.6.1 A proponente deverá realizar visita técnica para conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do artigo 30, da lei 8.666/93. A proponente não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

1.6.2 A proponente emitirá uma declaração que deverá ser juntada aos Documentos de Habilitação.

2.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços constantes do escopo deverão ser desenvolvidos de acordo com normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas pela VALEC e as pertinentes da ABNT.

2.2 – Os serviços serão executados com base nos estudos e projetos realizados no projeto básico existente e empregados para fins de licitação para a contratação de execução das obras.

2.3 – Considerando que a execução das obras será contratada através de projetos básicos, a elaboração de estudos e projetos, constituintes do projeto executivo contratado, deverá atender plenamente às frentes de obra de forma a não comprometer o prazo de conclusão das obras.

2.4 – As equipes de campo de topografia e geotecnia deverão ser mobilizadas imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço.

2.5 – A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento da região onde serão desenvolvidos os serviços, das condições de trabalho no campo e de toda a logística necessária a execução de todas as etapas dos serviços.

2.6 - A consultora deverá realizar todas as etapas inerentes à elaboração dos estudos e projetos e que compreendem:

2.6.1 - Estudos Topográficos

Os Estudos Topográficos deverão ser desenvolvidos de acordo com a especificação VALEC nº 80-EG-000A-28-0000.

2.6.2 - Estudos Hidrológicos

Os Estudos Hidrológicos deverão ser desenvolvidos atendendo à especificação VALEC nº 80-EG-000A-27-0000.

2.6.3 - Estudos Geológicos e Geotécnicos

Os Estudos Geotécnicos deverão ser desenvolvidos atendendo à especificação VALEC nº 80-EG-000A-29-0000.

As sondagens e ensaios somente poderão ser executados após a aprovação pela VALEC do plano de sondagens e ensaios.

2.6.4 - Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico deverá ser desenvolvido atendendo à especificação VALEC nº 80-EG-000A-17-0000.

2.6.5 - Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem deverá ser desenvolvido atendendo à especificação VALEC nº 80-EG-000A-20-0000 e as especificações de serviços pertinentes.

2.6.6 - Projeto de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes

O Projeto de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes deverá ser desenvolvido atendendo às especificações VALEC nº 80-EG-000A-19-0000 e as especificações de serviço pertinentes e as especificações de serviços pertinentes.

2.6.7 - Projeto de Obras-de-Arte Especiais

O Projeto de Obras-de-Arte Especiais deverá ser desenvolvido atendendo à especificação VALEC nº 80-EG-000A-11-0000, somente a concepção.

O detalhamento estrutural executivo ficará a cargo da empresa construtora, porém toda a concepção do modelo estrutural e das fundações ficará a cargo da contratada responsável pelo projeto executivo, ou seja, o projetista contratado pela construtora detalhará tão somente a concepção aprovada pela VALEC.

Cabe ressaltar que o projeto estrutural desenvolvido pela projetista da construtora só será executado se aprovado pela VALEC.

Entende-se como:

a – Concepção estrutural das obras-de-arte especiais (pontes, viadutos rodoviários /ferroviários e passagens ferroviárias inferiores)

a.1 – avaliação da concepção prevista no projeto básico e a viabilidade de sua adoção no projeto executivo;

a.2 – proposição de mudança de concepção estrutural devido a uma situação nova ocorrida durante a fase do projeto executivo;

a.3 – adequação da concepção do projeto básico (ex. aumento do nº de vãos, mudança do tipo de encontros etc.).

b – Fundações das obras-de-arte especiais

b.1 – sondagens complementares em todos os apoios definidos na concepção elaborada no projeto básico ou na concepção revista e que servirão para a análise das sondagens a serem apresentadas pelo executor da obra;

b.2 – análise das fundações previstas no projeto básico a partir das sondagens realizadas nesta fase e propor alterações que resultem em aumento de qualidade e redução de custo.

2.6.8 - Projeto de Remanejamento de Interferências e Obras Complementares

O Projeto de Remanejamento de Interferências e Obras Complementares deverá ser desenvolvido atendendo às especificações VALEC nº 80-EG-000A-22-0000 e 80-EG-000A-23-0000.

2.6.9 - Projeto de Pátios

O Projeto de Pátios deverá ser desenvolvido atendendo à especificação VALEC nº 80-EG-000A-21-0000.

2.6.10 - Projeto de Superestrutura da Via Permanente

O Projeto da Superestrutura da Via Permanente deverá ser desenvolvido de acordo com a especificação da VALEC nº 80-EG-000A-18-0000.

3.0 APRESENTAÇÃO

A apresentação deverá estar de acordo com a instrução normativa nº 80-IN-012A-00-8001, exceto no que se refere às obras-de-arte especiais. Nesse caso, deverão ser apresentados apenas os seguintes itens:

- Elevação Geral, planta, perfil e locação das fundações
- Planta de Situação contendo no mínimo, onde couber os detalhes a seguir descritos:

Pontes – corta-rios, proteção dos aterros, proteção de pilares, regularização de canais naturais, aterro de braços mortos e outros.

Passagens Inferiores Rodoviárias/Ferrovárias e Viadutos Ferroviários – projeto em planta e perfil da interferência com detalhes das modificações impostas à via rodoviária interceptada, detalhamento dos sistemas de drenagem da ferrovia e da via rodoviária, detalhes do acabamento dos taludes de corte/aterro da ferrovia e da via interceptada, gabaritos mínimos, elementos de segurança do usuário e outros.

Viadutos Rodoviários sobre a Ferrovia – projeto em planta e perfil com detalhes das modificações impostas, gabaritos mínimos, previsão de duplicação ou não da via interceptada, elementos de segurança do usuário, proteção de pilares e outros,

- Seção Transversal
- Formas (vigas, pilares e encontros)
- Detalhes Típicos (guarda-corpo, passeio etc.)

4.0 ORGANIZAÇÃO CONSULTORA

4.1 RECURSOS HUMANOS

Para a execução dos serviços constantes do escopo, deverão ser disponibilizadas as equipes técnica e administrativa apresentadas nos quadros a seguir:

EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	
FUNÇÃO	NÍVEL
Coordenador	P0
Chefe da Equipe de Estudos Topográficos	P1
Chefe da Equipe de Estudos Geológicos e Geotécnicos	P1
Chefe da Equipe de Projeto Geométrico	P1
Chefe da Equipe de Projeto de Terraplenagem	P1
Chefe da Equipe de Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes	P1
Chefe da Equipe de Projeto de Obras-de-Arte Especiais	P1
Chefe da Equipe de Projeto de Remanejamento de Interferências e Obras Complementares	P1
Chefe de Equipe de Projeto de Superestrutura da Via Permanente	P1

EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO	
FUNÇÃO	NÍVEL
Sênior Nível I	TO
Sênior Nível II	T1
Pleno	T2
Médio	T3
Auxiliar	T4

EQUIPE ADMINISTRATIVA	
FUNÇÃO	NÍVEL
Assistente Administrativo/Chefe de Escritório	A0
Auxiliar Administrativo	A1
Operador de Computador	A2
Secretária	A2
Motorista	A3
Servente/Contínuo/Vigia	A4

4.2 RECURSOS MATERIAIS

A contratada é responsável por prover todos os meios necessários à execução dos serviços, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

Toda a infra-estrutura de apoio ao escritório da contratada, incluindo mobiliário, telefone, fax, internet e material de consumo, ficará a cargo desta e seu custo deverá estar diluído na composição do preço proposto.

A empresa deverá manter escritório, veículos, laboratórios e instalações em geral, em número e localização apropriadas.

A efetiva mobilização da equipe, veículos e instalações da empresa contratada deverá ser compatível com o cronograma dos serviços, em consonância com as orientações e solicitações da VALEC.

5.0 ATRIBUIÇÕES DA VALEC

A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da contratada a qualquer tempo, cabendo à Contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

A VALEC se obriga a fornecer à contratada, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados.

Objetivando que os serviços sejam executados segundo o critério adotado, a VALEC exercerá a função de coordenação dos serviços de implantação de todo o empreendimento.

São propriedade exclusiva da VALEC todas as peças de trabalho executadas pela empresa contratada, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à VALEC uma vez concluídos os serviços, não podendo os mesmos serem repassados a terceiros sem a prévia autorização da VALEC.

6.0 PRAZO

Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de **7 meses**, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57 de lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

7.0 RELATÓRIOS

7.1 Relatórios Técnicos e de Andamento Mensais no formato A-4, em cópia tipo xérox, com a descrição das atividades técnicas desenvolvidas no período e resultados obtidos - Deverão ser elaborados de forma a possibilitar o acompanhamento e análise dos

serviços realizados a cada mês, descrevendo as atividades desenvolvidas no período e seus resultados. Os relatórios mensais devem apresentar a seguinte itemização:

- Índice
- Apresentação
- Mapa de Localização
- Cronograma Geral (previsto e realizado)
- Atividades Desenvolvidas (breve relato)
- Andamento do Projeto (resultados dos estudos e projetos desenvolvidos no período)
- Relatório Fotográficos, quando necessário.

7.2 Relatório Final

Quando da conclusão dos serviços, deverá ser apresentado um relatório final, para cada estudo e projeto realizado, abrangendo todos os produtos gerados, organizado em blocos conforme a discriminação do escopo dos trabalhos, incorporando as considerações apresentadas ao longo da sua realização.

ANEXO II

INDICAÇÕES PARTICULARES

ANEXO II

INDICAÇÕES PARTICULARES

1.0 DA PROPOSTA TÉCNICA

Será atribuída à Proposta Técnica nota variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte tabela de pontuação:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (pontos)
Plano de Trabalho	30
Capacidade da Equipe Técnica	40
Capacidade Técnica da Proponente	30
NOTA MÁXIMA	100

1.2 PLANO DE TRABALHO

Deverá ser decorrente dos objetivos do presente edital e conforme escopo de trabalho constante do Termo de Referência. Nesta parte, a proponente deverá expor o seu plano de trabalho, em no máximo 40 páginas, incluindo texto redigido no formato MS-Word Arial 11, gráficos e quadros no formato A4. Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3 dobrados sendo os mesmos computados como uma página em A4.

Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

Nesse tópico deverão ser desenvolvidos, de forma clara e justificada, o planos de trabalho da equipe abordando os seguintes pontos básicos:

- **Descrição da metodologia:** indicar as atividades a serem executadas e descrever, de

forma detalhada, para cada uma delas, a metodologia a ser adotada e os produtos a serem apresentados. As etapas da metodologia proposta deverão ser sintetizadas em fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos. Pontos de controle deverão ser definidos no texto e no fluxograma a fim de que a VALEC possa exercer pleno acompanhamento dos serviços;

- **Descrição da organização:** descrever a forma como pretende organizar-se para executar os serviços (recursos humanos, recursos materiais e logística). Especificar a área de atuação de cada profissional integrante da equipe técnica-administrativa e suas atribuições. Apresentar organograma, discriminando os vários setores e seus responsáveis diretos.

1.2.1 Critérios de Pontuação

A pontuação a ser efetivamente atribuída decorrerá do confronto entre os textos correspondentes apresentados pelos licitantes, considerando na apreciação a coerência e adequação com os objetivos e o escopo desta licitação. A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na planilha a seguir:

TEMAS DE ABORDAGEM	NÃO ABORDADO OU ERRONAMENTE ABORDADO	INSATISFATÓRIO	REGULAR	ADEQUADO
DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA				
Metodologia (conteúdo do texto, inclusive descrição das atividades e seqüência metodológica)	0,0	4,0	7,0	10,0
Produtos (texto e fluxograma)	0,0	1,0	2,0	3,0
Pontos de Controle (texto e fluxograma)	0,0	1,0	2,0	3,0
Fluxograma	0,0	1,0	2,0	4,0
DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO				
Recursos Humanos (conteúdo do texto)	0,0	2,0	3,5	5,0
Recursos Materiais (conteúdo do texto)	0,0	1,0	1,5	2,0
Logística (conteúdo do texto)	0,0	0,5	1,0	1,5
Organograma	0,0	0,5	1,0	1,5
TOTAL MÁXIMO			30,0 pontos	

A classificação para cada quesito deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

NÃO ABORDADO OU ERRONEAMENTE ABORDADO – o texto não aborda o tema indicado; as informações do texto não correspondem ao objeto da proposta;

INSATISFATÓRIO – texto com informações incompletas para a compreensão completa do tema abordado;

REGULAR – texto com informações mínimas para a compreensão completa do tema abordado; abordagem de abrangência restrita quando comparada às demais proponentes; pouca objetividade e clareza.

ADEQUADO – texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo

1.3 CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

a) Na análise da equipe técnica, serão considerados os tópicos abordados a seguir:

- Relação nominal da equipe técnica de nível superior, exclusive consultores, proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do quadro do *Anexo VII A*. A relação dos técnicos deverá conter todos os técnicos de nível superior, exigidos no *Anexo I – Termos de Referência*, do presente edital, que serão disponibilizados para os trabalhos, indicando a função correspondente.
- Para **todos** os profissionais constantes da relação nominal da equipe técnica de nível superior (*Anexo VII A*), deverá ser preenchido o *Anexo VII B – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior*. É obrigatória ao apresentação do *Anexo VII B*, sob pena de desclassificação, exceto para os eventuais consultores.
- Apresentar termo de autorização/compromisso de **todos** os profissionais relacionados no Anexo VII A, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme *Anexo VII C*, exceto para os eventuais consultores,

1.3.1 Critérios de Avaliação

Serão atribuídas notas para a equipe técnica de nível superior de acordo com a tabela e as condições que se seguem.

EQUIPE DE PROJETO		
FUNÇÃO	NÍVEL FUNCIONAL	VALOR MÁXIMO
Coordenador	P0	10,0
Chefe da Equipe de Estudos Geológicos e Geotécnicos	P1	5,0
Chefe da Equipe de Projeto Geométrico	P1	5,0
Chefe da Equipe de Projeto de Terraplenagem	P1	5,0
Chefe da Equipe de Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes	P1	5,0
Chefe da Equipe de Projeto de Obras-de-Arte Especiais	P1	5,0
Chefe da Equipe de Projeto da Superestrutura de Via Permanente	P1	5,0
TOTAL MÁXIMO		40,00

Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas a experiência profissional de cada técnico e o tempo de formado.

A comprovação do tempo de formado será feita através da certidão de pessoa física do CREA.

A comprovação da vinculação com a empresa, no caso apenas do Coordenador, será feita por meio da carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Os demais membros da equipe não precisam ter vínculo com a empresa.

A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou

certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Os atestados emitidos pela VALEC não precisam ser averbados/certificados pelo CREA.

Apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos para a comprovação da capacidade técnica dos profissionais pontuáveis e **indicar com marca texto** os itens que comprovarão as exigências. **Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.**

a) **Coordenador** – engenheiro do quadro permanente da empresa, com experiência em coordenação de empreendimentos ferroviários compatíveis com o objeto desta licitação.

- Tempo de Formado – valor máximo = 2,0 pontos
Tempo mínimo de formado de 20 anos corresponderá a 2,0 pontos.
- Experiência na Função – valor máximo = 8,0 pontos (2,0 pontos por atestado)

b) **Chefes de Equipe de Projeto** – engenheiros com experiência específica na função correspondente ao item do escopo de trabalho que irão chefiar.

- Tempo de Formado – valor máximo = 1,0 ponto
Tempo mínimo de formado de 10 anos corresponderá a 1,0 ponto.
- Experiência na Função – valor máximo = 4,0 pontos (2,0 pontos por atestado)

Na pontuação do Coordenador será considerado o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

- Se o funcionário for do quadro da empresa há mais de um ano: Fp = 1,00
- Se o funcionário **não** for do quadro da empresa há mais de um ano: Fp = 0,80

A Nota Final desse profissional será: **NF = total de pontos x Fp**

1.4 CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

Os licitantes deverão comprovar a sua experiência, em atendimento ao que estipula o Item 5.4, deste Edital.

1.4.1 Critérios de Pontuação

No julgamento da Capacidade Técnica o Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 30 pontos às empresas que comprovarem sua experiência através de certidões e/ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO (pontos)
Projeto de engenharia de infra-estrutura ferroviária / rodoviária	7,5 pontos por atestado	15,0
Projeto de engenharia de superestrutura ferroviária	7,5 pontos por atestado	15,0
TOTAL		30,0

Para a comprovação exigida no Item 1.4.1 acima, os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

Os atestados ou certidões citados no Item 1.4.1 cima deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços (os atestados emitidos pela VALEC não precisam ser averbados/certificados pelo CREA).

1.5 NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota final da Proposta Técnica - NPT será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Plano de Trabalho
- Capacidade da Equipe Técnica
- Capacidade Técnica da Proponente

Na análise da Proposta Técnica, serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela licitante de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conduzir à redução substancial de sua nota e, até mesmo, à desclassificação de sua Proposta Técnica.

2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 PREENCHIMENTO DOS QUADROS DA PROPOSTA

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir.

- Demonstrativo da Composição do Preço Orçado (*Anexo VIII A*)
- Estudos e Projetos (*Anexo VIII B*)

- Sondagens e Ensaios (*Anexo VIII C*)
- Serviços Topográficos (*Anexo VIII D*)

2.2 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.
- b) A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica.
- c) A coerência entre os preços unitários propostos.
- d) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes.
- e) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da proponente.

ANEXO III
NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ANEXO III

NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.0 MEDIÇÃO

1.1 – Os serviços serão medidos mensalmente e pagos conforme as quantidades executadas, de acordo com os custos unitários apresentados pela contratada, para cada tipo de serviço, em sua Proposta de Preços, a saber:

- Estudos e Projetos (exceto Projeto de OAE) – por quilômetro
- Projeto de OAE (pontes, viadutos, corpo de passagens inferiores) – por metro
- Serviços Geotécnicos de Campo/Laboratório

Sondagens – por metro

Ensaios – por unidade

- Serviços de Topografia

Transporte de Cotas e Coordenadas – por quilômetro

Implantação da Poligonal de Apoio (incluindo amarrações) – por quilômetro

Locação do Eixo – por quilômetro

Nivelamento e Contranivelamento do Eixo Locado (incluindo a rede de RN's) – por quilômetro

Levantamento de Seção Transversal – por metro

Levantamento Planialtimétrico de Talvegues para OAEs – por metro quadrado

Levantamento Planialtimétrico de Talvegues para OACs – por metro quadrado

Levantamento Planialtimétrico de Áreas de Empréstimo e Ocorrências – por metro quadrado

Levantamento Cadastral – por quilômetro

Leituras com GPS – por pares de pontos

Somente serão medidos os serviços cujos resultados forem aceitos pela VALEC.

2.0 PAGAMENTO

2.1 - A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços unitários integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Sendo assim, nos preços unitários dos serviços, deverão estar incluídas despesas, tais como: mão-de-obra e encargos, material gráfico e de escritório, veículos, equipamentos, escritórios, impostos, taxas, remuneração da empresa, despesas fiscais, despesas com viagens, estadias e outras necessárias à completa execução dos serviços contratados.

2.2 - A título de mobilização, a contratada receberá uma parcela correspondente a 5% do valor do contrato, até 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço. Esse adiantamento será totalmente debitado, proporcionalmente, nas cinco medições seguintes, ou seja, será abatido em cada medição 20% do valor adiantado.

No caso de não haver medição em um determinado mês, o débito referente ao adiantamento será acumulado para a medição seguinte.

2.3 – No caso dos serviços de campo, deverão estar incluídos nos mesmos a instalação de escritório de campo e laboratório, as despesas com engenheiro residente, responsável pelos serviços de campo e laboratório, e com a administração.

2.4 - No caso dos serviços realizados excederem, justificadamente, às quantidades previstas, a contratada será remunerada pelas quantidades excedentes, efetivamente realizadas, com base nos custos unitários, constante da sua Proposta de Preços e mediante a formalização de Termo Aditivo.

2.5 – A última parcela relativa ao pagamento de cada estudo ou projeto não poderá ser inferior a 20% do valor total do item e somente será liberada após a entrega e aceitação pela VALEC do Relatório Final (consolidação de todos os trabalhos realizados por estudo ou projeto).

Assim sendo, o somatório total das medições mensais será, no máximo, 80% do valor total dos serviços.

Esses critérios não se aplicam aos serviços de geotecnia e topografia (campo e laboratório)

2.6 – O valor da medição dos serviços de geotecnia e topografia será obtido através do produto do custo unitário do serviço pela quantidade realizada e aprovada pela VALEC.

2.7 – Para os serviços de escritório, o valor da medição será obtido através do produto do custo unitário do serviço pela quantidade realizada, sendo este multiplicado pelo índice de aprovação, conforme avaliação do material entregue e analisado pela fiscalização, de acordo com a tabela a seguir:

ÍNDICE DE APROVAÇÃO	
Não Aprovado	I = 0
Aprovado	I = 1
Aprovado com comentários	$0 < I \leq 0,8$

3.0 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

3.1 - A contratada será reembolsada pela VALEC das despesas eventuais e necessárias, excepcionalmente e previamente aprovadas pela VALEC, desde que não previstas em sua proposta, com base em preços aceitos pelas partes.

Sobre os valores pagos pela contratada a terceiros não será aplicada taxa de administração.

3.2 – Quando necessário e comprovadamente justificado e com a aprovação da VALEC, serão pagas as despesas referentes a serviços prestados por consultores estrangeiros ou não. O custo dos serviços será previamente acordado entre a VALEC e a contratada, estando incluído nos custos todas as despesas inerentes a tributo, taxas e demais encargos necessários à completa realização dos serviços.

A VALEC, em hipótese alguma, pagará taxa de administração sobre os valores cobrados pelos consultores.

3.3 – Para pagamento das despesas reembolsáveis, as faturas correspondentes aos serviços podem ser apresentadas para cobrança diretamente à VALEC.

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV A
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Papal
Timbrado

....., de de

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa , vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. , Carteira de Identidade nº , é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV B
MODELO DE “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO”

Papel
Timbrado

_____ (Nome da Empresa), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO IV C
MODELO DE "DECLARAÇÃO DE MENOR"

Papel
Timbrado

_____ (Nome da
Empresa), _____ (Endereço
completo), inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*" (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos".*

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO IV D
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000
Brasília - DF

Papel
Timbrado

Ref.: Edital de Concorrência nº .012/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- d) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV E
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Papel
Timbrado

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos SERVIÇOS e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.
2. De acordo com os termos do referido Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRA

**ANEXO V
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
<p>AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido</p> <p>AC = RLP = PC = ELP = PL =</p>	<p>IL = Índices de Liquidez</p> <p>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) ILG =</p> <p>ILC = AC / PC ILC =</p> <p>IEG = Índice de Endividamento Geral</p> <p>IEG = (PC + ELP) / PL IEG =</p>

ANEXO VI

QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**ANEXO VI
 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
 VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA					
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO (2)
			INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:			

ANEXO VII QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VII B
IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL
SUPERIOR

DADOS PESSOAIS

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

ANEXO VII C
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2009

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

ANEXO VII D
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE
Nome do Informante:	Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:	

ANEXO VIII

QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII A

COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO TOTAL		
LOTE ...		
FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste
SUBTRECHO:		EXTENSÃO: ... km
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ESTUDOS E PROJETOS (Subtotal 1)	
2	SONDAGENS (Subtotal 2)	
3	ENSAIOS (Subtotal 3)	
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (Subtotal 4)	
PREÇO TOTAL ORÇADO - data base: novembro/2009		
PREÇO/km		

ANEXO VIII B

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09	
SUBTRECHO:		EXTENSÃO: ... km			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
ESTUDOS E PROJETOS					
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	111,310			
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	111,310			
ESTUDOS HIDROLÓGICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	111,310			
PROJETO GEOMÉTRICO	km	111,310			
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	111,310			
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	111,310			
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSAGENS INFERIORES	m	664,00			
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	111,310			
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km	111,310			
PROJETO DE PÁTIOS DE CARGA	unid	-	-	-	
Subtotal 1					

ANEXO VIII C

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09	
SUBTRECHO:		EXTENSÃO: ... km			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
SONDAGENS					
SONDAGEM A TRADO	m	800,00			
POÇO DE INSPEÇÃO	m	400,00			
SONDAGEM A PERCUSSÃO	m	950,00			
SONDAGEM ROTATIVA	m	100,00			
SONDAGEM MISTA	m	300,00			
SONDAGEM A PERCUSSAO ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE BALSA)	m	20,00			
SONDAGEM ROTATIVA ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE BALSA)	m	20,00			
Subtotal 2					
ENSAIOS					
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	265,00			
GRANULOMETRIA	unid	500,00			
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	500,00			
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	500,00			
PROCTOR NORMAL	unid	400,00			
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	100,00			
ISC E EXPANSÃO	unid	500,00			
UMIDADE NATURAL	unid	250,00			
CISALHAMENTO TRIAXIAL	unid	8,00			
ADENSAMENTO	unid	6,00			
TEOR DE ARGILA EM TORRÕES	unid	12,00			
TEOR DE MATERIAL PULVORULENTO	unid	10,00			
TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	unid	10,00			
ABRASÃO LOS ANGELES	unid	5,00			
RESISTÊNCIA AO CHOQUE	unid	5,00			
MASSA UNITÁRIA	unid	5,00			
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	unid	5,00			
Subtotal 3					

ANEXO VIII D

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE:
SUBTRECHO:		EXTENSÃO: ... km		nov/09
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SONDAGENS				
SONDAGEM A TRADO	m	800,00		
POÇO DE INSPEÇÃO	m	400,00		
SONDAGEM A PERCUSSÃO	m	950,00		
SONDAGEM ROTATIVA	m	100,00		
SONDAGEM MISTA	m	300,00		
SONDAGEM A PERCUSSAO ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE BALSA)	m	20,00		
SONDAGEM ROTATIVA ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE BALSA)	m	20,00		
Subtotal 2				
ENSAIOS				
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	265,00		
GRANULOMETRIA	unid	500,00		
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	500,00		
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	500,00		
PROCTOR NORMAL	unid	400,00		
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	100,00		
ISC E EXPANSÃO	unid	500,00		
UMIDADE NATURAL	unid	250,00		
CISALHAMENTO	unid	8,00		
TRIAXIAL	unid	6,00		
ADENSAMENTO	unid	12,00		
TEOR DE ARGILA EM TORRÕES	unid	10,00		
TEOR DE MATERIAL PULVORULENTO	unid	10,00		
TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	unid	10,00		
ABRASÃO LOS ANGELES	unid	5,00		
RESISTÊNCIA AO CHOQUE	unid	5,00		
MASSA UNITÁRIA	unid	5,00		
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	unid	5,00		
Subtotal 3				

ANEXO IX
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO IX
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº

PROCESSO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC –
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE
E....., COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade por ações capital autorizado, concessionária de serviço público, controlada pela União Federal e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão e escritório na Praça Procópio Ferreira, 86 - 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0003-49, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro Francisco Elísio Lacerda, com sede na, na Cidade, Estado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu, resolvem com base no Processo nº, que deu origem à CONCORRÊNCIA Nº, homologada em, tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação, por preço unitário, de serviços de consultoria de engenharia para elaboração do projeto executivo para implantação da Ferrovia NORTE SUL, Trecho: Ouro Verde de Goiás – Estrela do Oeste, conforme os lotes abaixo discriminados:

LOTE 1 - Subtrecho: Ouro Verde de Goiás – Final de P.I. da GO-156

Extensão: 111,47 km

Lote de Obra: 17

LOTE 2 - Subtrecho: Final da P.I. da GO-156 – Final da Ponte do Rio Verdão

Extensão: 135,58 km

Lote de Obra: 18

LOTE 3 - Subtrecho: Final da Ponte do Rio Verdão (km 250+770) – Final da Ponte do Córrego da Cachoeira

Extensão: 135,90 km

Lote de Obra: 19

LOTE 4 - Subtrecho: Final da Ponte do Córrego da Cachoeira – Final da Ponte do Rio Arantes

Extensão: 141,00 km

Lote de Obra: 20

LOTE 5 - Subtrecho: Final da Ponte do Rio Arantes – Estrela do Oeste

Extensão: 141,82 km

Lote de Obra: 21

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC por meio de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

3.1.2 - Havendo alterações contratuais de valor e prazo, deverão ser emitidas Notas de Alteração de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser prestados no prazo de **7 (sete)** meses, contado a partir da data de aceite da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57, inciso I, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é de R\$ (.....).

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - MOBILIZAÇÃO

6.1 - A título de mobilização, a CONTRATADA receberá da VALEC uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço. Esse adiantamento será totalmente debitado, proporcionalmente, nas cinco medições seguintes, ou seja, será abatido em cada medição 20% do valor adiantado.

6.2 – Em caso de não haver medição em um determinado mês, o débito referente ao adiantamento será acumulado para a medição seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

7.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores constantes da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

7.2 - A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de força maior. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.3 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC, excepcionalmente e previamente aprovadas pela VALEC, das despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas em sua proposta, com base em preços aceitos pelas partes. Sobre os valores pagos pela CONTRATADA a terceiros, não será aplicada taxa de administração.

7.3.1 – Quando necessário e com a aprovação de VALEC, serão pagas as despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÃO

8.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexo III, do Edital de Concorrência nº

8.1.1 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos.

8.1.2 - Até o dia 30 (trinta) do mês da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

8.1.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

8.2 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Técnico Mensal, previsto no Anexo I - Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços será feito de acordo com ao Anexo III – Normas de Medição e Pagamento do edital e será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

9.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral da VALEC.

9.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

9.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30^o (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

9.3.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

9.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

9.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida pela VALEC a atualização financeira dos valores pelos índices de variação do INPC/IBGE, pro rata die, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.5 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 9.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de

cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

9.6 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

9.7 - Após a liberação, pelo GESTOR DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

9.8 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.9 - A última parcela relativa ao pagamento de cada estudo ou projeto não poderá ser inferior a 20% do valor total do item, e somente será liberada após a entrega e aceitação, pela VALEC, do Relatório Final (consolidação de todos os trabalhos realizados por estudo ou projeto).

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços unitários dos serviços objeto do contrato resultante do presente edital serão reajustados anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajuste procurado

V = valor contratual do serviço

I₀ = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação da Proposta de Preços

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR CONTRATUAL E EQUIPE TÉCNICA

11.1 - A VALEC nomeará um GESTOR para o Contrato, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GESTOR da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.2 – Deverá ser recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada técnico indicado como responsável técnico pela elaboração de estudo ou projeto, bem como coordenador geral.

11.3 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, eventualmente, em substituição aqueles apresentados e pontuados em sua Proposta Técnica. O técnico proposto para a substituição será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II – Indicações Particulares do edital, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as esses critérios. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO.

11.3.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local da prestação dos SERVIÇOS.

11.4 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

12.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

12.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

12.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 8.1 para remessa das faturas.

12.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

12.5 - A abstenção eventual por parte da VALEC, no uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.

12.6 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, social e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

12.7 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

13.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

13.4 – A rescisão amigável, se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

14.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

14.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

15.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

15.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

15.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

15.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

15.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

15.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

15.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

17.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos serão consignados no Orçamento da União, para a VALEC, bem como no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber. Nota de Empenho nº

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei nº 8.666/93).

18.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

18.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MULTA

19.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no item 13.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

19.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

19.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

19.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 18.1 não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no Item 18.2.

19.5 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA

20.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei 8.66/93.

20.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

20.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

VALEC



20.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 19.1.

20.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

20.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

21.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

.....,de de 200...

1. CONTRATANTE

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

VALEC



Nome: Francisco Elísio Lacerda

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

2. CONTRATADA

Razão Social:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO X – ORÇAMENTO
(Data Base – novembro/2009)**

Lote 1

ANEXO X A

COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO TOTAL		
LOTE 1		
FERROVIA:	NORTE SUL	TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste
SUBTRECHO:	Ouro Verde de Goiás - PI da GO-156	EXTENSÃO: 111,31 km
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ESTUDOS E PROJETOS (Subtotal 1)	1.287.537,07
2	SONDAGENS (Subtotal 2)	374.667,43
3	ENSAIOS (Subtotal 3)	394.607,86
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (Subtotal 4)	839.336,92
PREÇO TOTAL ORÇADO - data base: novembro/2009		2.896.149,29
PREÇO/km		26.018,77

ANEXO X B

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09	
SUBTRECHO:Ouro Verde de Goiás - P I da GO-156		EXTENSÃO: 111,31 km			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
ESTUDOS E PROJETOS					
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	111,310	1.416,48	157.668,39	
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	111,310	2.045,24	227.655,66	
ESTUDOS HIDROLÓGICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	111,310	1.352,17	150.510,04	
PROJETO GEOMÉTRICO	km	111,310	1.610,41	179.254,74	
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	111,310	1.471,93	163.840,53	
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	111,310	1.650,79	183.749,43	
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSAGENS INFERIORES	m	664,00	135,00	89.640,00	
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	111,310	626,36	69.720,13	
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km	111,310	588,43	65.498,14	
PROJETO DE PÁTIOS DE CARGA	unid	-	-	-	
Subtotal 1				1.287.537,07	

ANEXO X C

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09	
SUBTRECHO:Ouro Verde de Goiás - P I da GO-156		EXTENSÃO: 111,31 km			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
SONDAGENS					
SONDAGEM A TRADO	m	800,00	30,61	24.488,00	
POÇO DE INSPEÇÃO	m	400,00	122,47	48.988,00	
SONDAGEM A PERCUSSÃO	m	950,00	174,38	165.661,00	
SONDAGEM ROTATIVA	m	100,00	410,41	41.040,93	
SONDAGEM MISTA	m	300,00	217,50	65.250,00	
SONDAGEM A PERCUSSAO ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE BALSA)	m	20,00	435,95	8.719,00	
SONDAGEM ROTATIVA ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE BALSA)	m	20,00	1026,03	20.520,50	
Subtotal 2				374.667,43	
ENSAIOS					
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	265,00	50,91	13.491,15	
GRANULOMETRIA	unid	500,00	87,24	43.620,00	
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	500,00	66,71	33.355,00	
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	500,00	66,71	33.355,00	
PROCTOR NORMAL	unid	400,00	348,25	139.300,00	
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	100,00	372,27	37.227,00	
ISC E EXPANSÃO	unid	500,00	120,29	60.145,00	
UMIDADE NATURAL	unid	250,00	50,91	12.727,50	
CISALHAMENTO	unid	8,00	529,89	4.239,12	
TRIAXIAL	unid	6,00	675,35	4.052,10	
ADENSAMENTO	unid	12,00	706,52	8.478,24	
TEOR DE ARGILA EM TORRÕES	unid	10,00	45,92	459,20	
TEOR DE MATERIAL PULVORULENTO	unid	10,00	45,92	459,20	
TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	unid	10,00	45,92	459,20	
ABRASÃO LOS ANGELES	unid	5,00	204,12	1.020,60	
RESISTÊNCIA AO CHOQUE	unid	5,00	250,00	1.250,00	
MASSA UNITÁRIA	unid	5,00	40,82	204,10	
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	unid	5,00	153,09	765,45	
Subtotal 3				394.607,86	

ANEXO X D

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09	
SUBTRECHO:Ouro Verde de Goiás - P I da GO-156		EXTENSÃO: 111,31 km			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					
POLIGONAL DE TRANSPORTE DE COTAS E COORDENADAS	km	45,00	1.203,79	54.170,55	
IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE APOIO (PI A PI)	km	111,31	1.154,82	128.543,01	
LOCAÇÃO DO EIXO DE PROJETO COM AMARRAÇÕES	km	111,31	769,88	85.695,34	
NIVELAMENTO, CONTRANIVELAMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE RN's	km	111,31	802,09	89.280,64	
LEVANTAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	m	578.833,00	0,48	277.839,84	
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ESPECIAIS					
Levantamento de Talwegues para OAE's	m ²	122.284,50	0,18	22.011,21	
Levantamento de Talwegues para OAE's com necessidade de batimetria	m ²	40.761,50	0,36	14.674,14	
Levantamento de Talwegues para OAC's	m ²	284.000,00	0,18	51.120,00	
Levantamento de Áreas de Empréstimos e de Ocorrências	m ²	107.631,00	0,18	19.373,58	
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE FAIXA DE DOMÍNIO	km	111,31	300,73	33.474,26	
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos	35,00	1.804,41	63.154,35	
Subtotal 4				839.336,92	

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



Lote 2

ANEXO X A

COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO TOTAL		
LOTE 2		
FERROVIA:	NORTE SUL	TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste
SUBTRECHO:	PI da GO-156 - Ponte do Rio Verdão	EXTENSÃO: 139,46 km
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ESTUDOS E PROJETOS (Subtotal 1)	1.612.217,02
2	SONDAGENS (Subtotal 2)	337.618,93
3	ENSAIOS (Subtotal 3)	427.125,03
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (Subtotal 4)	1.003.046,40
PREÇO TOTAL ORÇADO - data base: novembro/2009		3.380.007,39
PREÇO/km		24.236,39

ANEXO X B

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09	
SUBTRECHO: P I da GO-156 - Ponte do Rio Verdão		EXTENSÃO: 139,46 km			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
ESTUDOS E PROJETOS					
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	139,46	1.416,48	197.542,30	
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	139,46	2.045,24	285.229,17	
ESTUDOS HIDROLÓGICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	139,46	1.352,17	188.573,63	
PROJETO GEOMÉTRICO	km	139,46	1.610,41	224.587,78	
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	139,46	1.471,93	205.275,36	
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	139,46	1.650,79	230.219,17	
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSAGENS INFERIORES	m	825,00	135,00	111.375,00	
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	139,46	626,36	87.352,17	
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km	139,46	588,43	82.062,45	
PROJETO DE PÁTIOS DE CARGA	unid	-	-	-	
Subtotal 1				1.612.217,02	

ANEXO X C

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09	
SUBTRECHO: P I da GO-156 - Ponte do Rio Verdão		EXTENSÃO: 139,46 km			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
SONDAGENS					
SONDAGEM A TRADO	m	850,00	30,61	26.018,50	
POÇO DE INSPEÇÃO	m	350,00	122,47	42.864,50	
SONDAGEM A PERCUSSÃO	m	450,00	174,38	78.471,00	
SONDAGEM ROTATIVA	m	100,00	410,41	41.040,93	
SONDAGEM MISTA	m	350,00	217,50	76.125,00	
SONDAGEM A PERCUSSÃO ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE Balsa)	m	50,00	435,95	21.797,50	
SONDAGEM ROTATIVA ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE Balsa)	m	50,00	1026,03	51.301,50	
Subtotal 2				337.618,93	
ENSAIOS					
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	215,00	50,91	10.945,65	
GRANULOMETRIA	unid	550,00	87,24	47.982,00	
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	550,00	66,71	36.690,50	
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	550,00	66,71	36.690,50	
PROCTOR NORMAL	unid	450,00	348,25	156.712,50	
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	100,00	372,27	37.227,00	
ISC E EXPANSÃO	unid	550,00	120,29	66.159,50	
UMIDADE NATURAL	unid	200,00	50,91	10.182,00	
CISALHAMENTO	unid	10,00	529,89	5.298,90	
TRIAxIAL	unid	7,00	675,35	4.727,45	
ADENSAMENTO	unid	14,00	706,52	9.891,28	
TEOR DE ARGILA EM TORRÕES	unid	10,00	45,92	459,20	
TEOR DE MATERIAL PULVORULENTO	unid	10,00	45,92	459,20	
TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	unid	10,00	45,92	459,20	
ABRASÃO LOS ANGELES	unid	5,00	204,12	1.020,60	
RESISTÊNCIA AO CHOQUE	unid	5,00	250,00	1.250,00	
MASSA UNITÁRIA	unid	5,00	40,82	204,10	
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	unid	5,00	153,09	765,45	
Subtotal 3				427.125,03	

ANEXO X D

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE:
				nov/09
SUBTRECHO: P I da GO-156 - Ponte do Rio Verdão		EXTENSÃO: 139,46 km		
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS				
POLIGONAL DE TRANSPORTE DE COTAS E COORDENADAS	km	56,00	1.203,79	67.412,24
IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE APOIO (PI A PI)	km	139,46	1.154,82	161.051,20
LOCAÇÃO DO EIXO DE PROJETO COM AMARRAÇÕES	km	139,46	769,88	107.367,46
NIVELAMENTO, CONTRANIVELAMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE RN's	km	139,46	802,09	111.859,47
LEVANTAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	m	725.171,00	0,48	348.082,08
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ESPECIAIS				
Levantamento de Talvegues para OAE's	m ²	94.500,00	0,18	17.010,00
Levantamento de Talvegues para OAE's com necessidade de batimetria	m ²	31.500,00	0,36	11.340,00
Levantamento de Talvegues para OAC's	m ²	217.000,00	0,18	39.060,00
Levantamento de Áreas de Empréstimos e de Ocorrências	m ²	102.945,00	0,18	18.530,10
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE FAIXA DE DOMÍNIO	km	139,46	300,73	41.939,81
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos	44,00	1.804,41	79.394,04
Subtotal 4				1.003.046,40

VALEC

“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil”



Lote 3

ANEXO X A

COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO TOTAL		
LOTE 3		
FERROVIA:	NORTE SUL	TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste
SUBTRECHO:	Ponte do Rio Verdão - Ponte do Córrego Cachoeira EXTENSÃO: 135,90 km	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ESTUDOS E PROJETOS (Subtotal 1)	1.768.770,88
2	SONDAGENS (Subtotal 2)	402.962,72
3	ENSAIOS (Subtotal 3)	637.671,93
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (Subtotal 4)	982.231,26
PREÇO TOTAL ORÇADO - data base: novembro/2009		3.791.636,79
PREÇO/km		27.900,20

ANEXO X B

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09	
SUBTRECHO: Ponte do Rio Verdão - Ponte do Córrego Cachoeira		EXTENSÃO: 135,90 km			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
ESTUDOS E PROJETOS					
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	135,90	1.416,48	192.499,63	
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	135,90	2.045,24	277.948,12	
ESTUDOS HIDROLÓGICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	135,90	1.352,17	183.759,90	
PROJETO GEOMÉTRICO	km	135,90	1.610,41	218.854,72	
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	135,90	1.471,93	200.035,29	
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	135,90	1.650,79	224.342,36	
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSAGENS INFERIORES	m	1.061,00	135,00	143.235,00	
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	135,90	626,36	85.122,32	
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km	135,90	588,43	79.967,64	
PROJETO DE PÁTIOS DE CARGA	unid	1,00	163.005,90	163.005,90	
Subtotal 1				1.768.770,88	

ANEXO X C

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09	
SUBTRECHO: Ponte do Rio Verdão - Ponte do Córrego Cachoeira		EXTENSÃO: 135,90 km			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
SONDAGENS					
SONDAGEM A TRADO	m	800,00	30,61	24.488,00	
POÇO DE INSPEÇÃO	m	600,00	122,47	73.482,00	
SONDAGEM A PERCUSSÃO	m	800,00	174,38	139.504,00	
SONDAGEM ROTATIVA	m	120,00	410,41	49.249,12	
SONDAGEM MISTA	m	400,00	217,50	87.000,00	
SONDAGEM A PERCUSSÃO ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE BALSA)	m	20,00	435,95	8.719,00	
SONDAGEM ROTATIVA ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE BALSA)	m	20,00	1026,03	20.520,60	
Subtotal 2				402.962,72	
ENSAIOS					
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	515,00	50,91	26.218,65	
GRANULOMETRIA	unid	800,00	87,24	69.792,00	
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	800,00	66,71	53.368,00	
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	800,00	66,71	53.368,00	
PROCTOR NORMAL	unid	600,00	348,25	208.950,00	
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	200,00	372,27	74.454,00	
ISC E EXPANSÃO	unid	800,00	120,29	96.232,00	
UMIDADE NATURAL	unid	500,00	50,91	25.455,00	
CISALHAMENTO	unid	20,00	529,89	10.597,80	
TRIAXIAL	unid	7,00	675,35	4.727,45	
ADENSAMENTO	unid	14,00	706,52	9.891,28	
TEOR DE ARGILA EM TORRÕES	unid	10,00	45,92	459,20	
TEOR DE MATERIAL PULVORULENTO	unid	10,00	45,92	459,20	
TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	unid	10,00	45,92	459,20	
ABRASÃO LOS ANGELES	unid	5,00	204,12	1.020,60	
RESISTÊNCIA AO CHOQUE	unid	5,00	250,00	1.250,00	
MASSA UNITÁRIA	unid	5,00	40,82	204,10	
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	unid	5,00	153,09	765,45	
Subtotal 3				637.671,93	

ANEXO X D

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09
SUBTRECHO: Ponte do Rio Verdão - Ponte do Córrego Cachoeira		EXTENSÃO: 135,90 km		
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS				
POLIGONAL DE TRANSPORTE DE COTAS E COORDENADAS	km	55,00	1.203,79	66.208,45
IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE APOIO (PI A PI)	km	135,90	1.154,82	156.940,04
LOCAÇÃO DO EIXO DE PROJETO COM AMARRAÇÕES	km	135,90	769,88	104.626,69
NIVELAMENTO, CONTRANIVELAMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE RN's	km	135,90	802,09	109.004,03
LEVANTAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	m	706.680,00	0,48	339.206,40
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ESPECIAIS				
Levantamento de Talvegues para OAE's	m ²	95.563,50	0,18	17.201,43
Levantamento de Talvegues para OAE's com necessidade de batimetria	m ²	31.854,50	0,36	11.467,62
Levantamento de Talvegues para OAC's	m ²	238.250,00	0,18	42.885,00
Levantamento de Áreas de Empréstimos e de Ocorrências	m ²	90.182,00	0,18	16.232,76
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE FAIXA DE DOMÍNIO	km	135,90	300,73	40.869,21
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos	43,00	1.804,41	77.589,63
Subtotal 4				982.231,26

ANEXO X A

COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO TOTAL		
LOTE 4		
FERROVIA:	NORTE SUL	TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste
SUBTRECHO:	Ponte do Córrego da Cachoeira - Ponte do Rio Arantes	EXTENSÃO: 141,06 km
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ESTUDOS E PROJETOS (Subtotal 1)	1.869.796,82
2	SONDAGENS (Subtotal 2)	445.361,21
3	ENSAIOS (Subtotal 3)	649.303,59
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (Subtotal 4)	1.037.939,16
PREÇO TOTAL ORÇADO - data base: novembro/2009		4.002.400,78
PREÇO/km		28.373,75

ANEXO X B

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09	
SUBTRECHO: Ponte do Córrego da Cachoeira - Ponte do Rio Arantes		EXTENSÃO: 141,06 km			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
ESTUDOS E PROJETOS					
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	141,06	1.416,48	199.808,67	
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	141,06	2.045,24	288.501,55	
ESTUDOS HIDROLÓGICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	141,06	1.352,17	190.737,10	
PROJETO GEOMÉTRICO	km	141,06	1.610,41	227.164,43	
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	141,06	1.471,93	207.630,45	
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	141,06	1.650,79	232.860,44	
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSAGENS INFERIORES	m	1.398,00	135,00	188.730,00	
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	141,06	626,36	88.354,34	
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km	141,06	588,43	83.003,94	
PROJETO DE PÁTIOS DE CARGA	unid	1,00	163.005,90	163.005,90	
Subtotal 1				1.869.796,82	

ANEXO X C

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09
SUBTRECHO: Ponte do Córrego da Cachoeira - Ponte do Rio Arantes		EXTENSÃO: 141,06 km		
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SONDAGENS				
SONDAGEM A TRADO	m	700,00	30,61	21.427,00
POÇO DE INSPEÇÃO	m	900,00	122,47	110.223,00
SONDAGEM A PERCUSSÃO	m	550,00	174,38	95.909,00
SONDAGEM ROTATIVA	m	130,00	410,41	53.353,21
SONDAGEM MISTA	m	420,00	217,50	91.350,00
SONDAGEM A PERCUSSÃO ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE Balsa)	m	50,00	435,95	21.797,50
SONDAGEM ROTATIVA ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE Balsa)	m	50,00	1026,03	51.301,50
Subtotal 2				445.361,21
ENSAIOS				
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	315,00	50,91	16.036,65
GRANULOMETRIA	unid	850,00	87,24	74.154,00
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	850,00	66,71	56.703,50
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	850,00	66,71	56.703,50
PROCTOR NORMAL	unid	750,00	348,25	261.187,50
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	100,00	372,27	37.227,00
ISC E EXPANSÃO	unid	850,00	120,29	102.246,50
UMIDADE NATURAL	unid	300,00	50,91	15.273,00
CISALHAMENTO	unid	12,00	529,89	6.358,68
TRIAXIAL	unid	9,00	675,35	6.078,15
ADENSAMENTO	unid	18,00	706,52	12.717,36
TEOR DE ARGILA EM TORRÕES	unid	10,00	45,92	459,20
TEOR DE MATERIAL PULVORULENTO	unid	10,00	45,92	459,20
TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	unid	10,00	45,92	459,20
ABRASÃO LOS ANGELES	unid	5,00	204,12	1.020,60
RESISTÊNCIA AO CHOQUE	unid	5,00	250,00	1.250,00
MASSA UNITÁRIA	unid	5,00	40,82	204,10
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	unid	5,00	153,09	765,45
Subtotal 3				649.303,59

ANEXO X D

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09	
SUBTRECHO: Ponte do Córrego da Cachoeira - Ponte do Rio Arantes		EXTENSÃO: 141,06 km			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					
POLIGONAL DE TRANSPORTE DE COTAS E COORDENADAS	km	57,00	1.203,79	68.616,03	
IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE APOIO (PI A PI)	km	141,06	1.154,82	162.898,91	
LOCAÇÃO DO EIXO DE PROJETO COM AMARRAÇÕES	km	141,06	769,88	108.599,27	
NIVELAMENTO, CONTRANIVELAMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE RN's	km	141,06	802,09	113.142,82	
LEVANTAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	m	733.512,00	0,48	352.085,76	
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ESPECIAIS					
Levantamento de Talvegues para OAE's	m ²	147.340,50	0,18	26.521,29	
Levantamento de Talvegues para OAE's com necessidade de batimetria	m ²	49.113,50	0,36	17.680,86	
Levantamento de Talvegues para OAC's	m ²	228.400,00	0,18	41.112,00	
Levantamento de Áreas de Empréstimos e de Ocorrências	m ²	131.460,00	0,18	23.662,80	
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE FAIXA DE DOMÍNIO	km	141,06	300,73	42.420,97	
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos	45,00	1.804,41	81.198,45	
Subtotal 4				1.037.939,16	

ANEXO X A

COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO TOTAL		
LOTE 5		
FERROVIA:	NORTE SUL	TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste
SUBTRECHO:	Ponte do Rio Arantes - Ligação Estrada de Ferro Araraquara	EXTENSÃO: 141,82 km
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ESTUDOS E PROJETOS (Subtotal 1)	1.836.395,79
2	SONDAGENS (Subtotal 2)	406.046,40
3	ENSAIOS (Subtotal 3)	437.452,59
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (Subtotal 4)	1.061.459,59
PREÇO TOTAL ORÇADO - data base: novembro/2009		3.741.354,37
PREÇO/km		26.381,01

ANEXO X B

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09	
SUBTRECHO: Ponte do Rio Arantes - Ligação Estrada de Ferro Araraquara		EXTENSÃO: 141,82 km			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
ESTUDOS E PROJETOS					
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	141,82	1.416,48	200.885,19	
ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	141,82	2.045,24	290.055,94	
ESTUDOS HIDROLÓGICOS (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	141,82	1.352,17	191.764,75	
PROJETO GEOMÉTRICO	km	141,82	1.610,41	228.388,35	
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	141,82	1.471,93	208.749,11	
PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	141,82	1.650,79	234.115,04	
PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS E PASSAGENS INFERIORES	m	1.090,00	135,00	147.150,00	
PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES (ESCRITÓRIO/CAMPO)	km	141,82	626,36	88.830,38	
PROJETO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE	km	141,82	588,43	83.451,14	
PROJETO DE PÁTIOS DE CARGA	unid	1,00	163.005,90	163.005,90	
Subtotal 1				1.836.395,79	

ANEXO X C

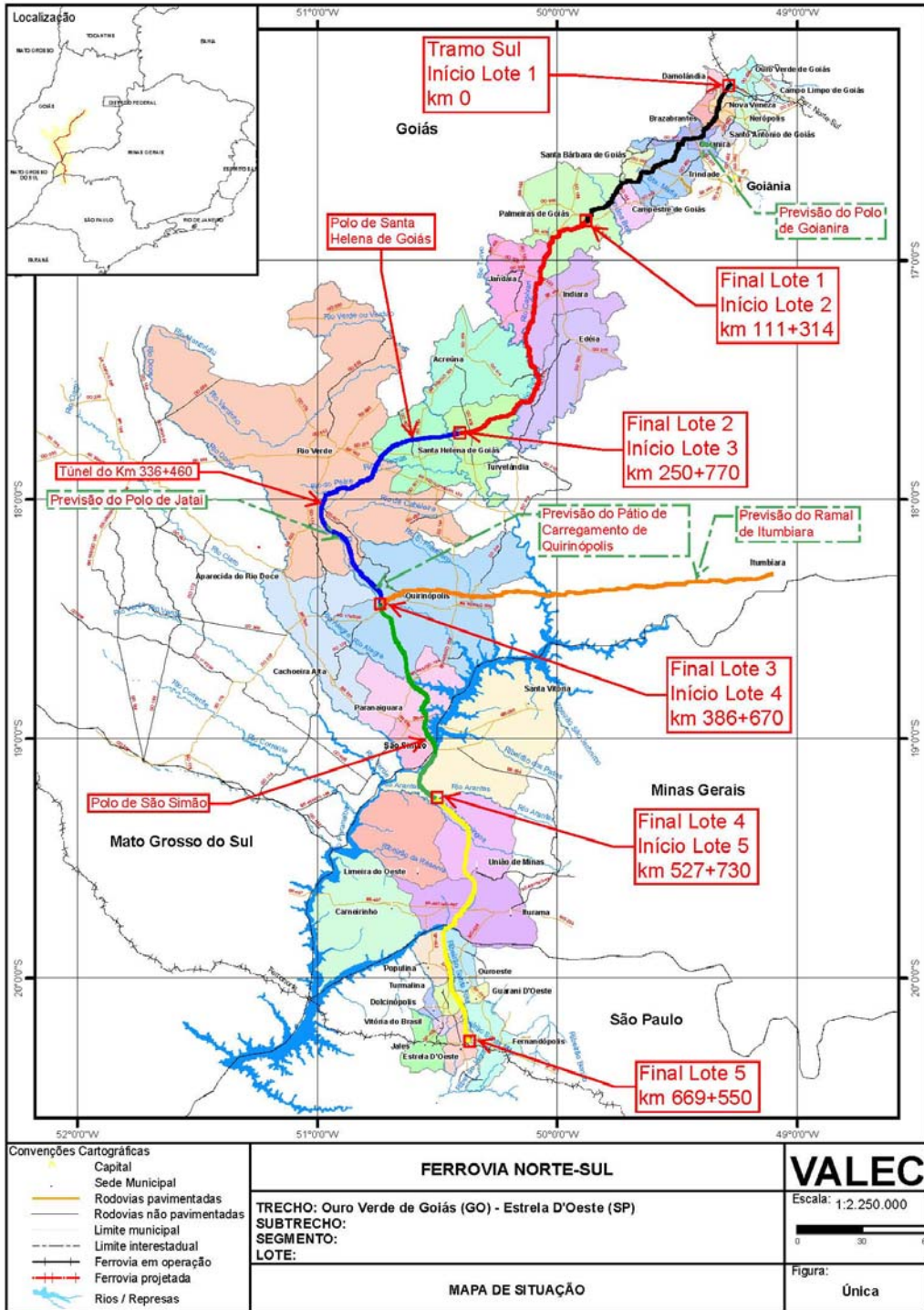
FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09	
SUBTRECHO: Final da Ponte do Rio Arantes - Ligação Estrada de Ferro Araraquara		EXTENSÃO: 141,82 km			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
SONDAGENS					
SONDAGEM A TRADO	m	850,00	30,61	26.018,50	
POÇO DE INSPEÇÃO	m	350,00	122,47	42.864,50	
SONDAGEM A PERCUSSÃO	m	600,00	174,38	104.628,00	
SONDAGEM ROTATIVA	m	150,00	410,41	61.561,40	
SONDAGEM MISTA	m	450,00	217,50	97.875,00	
SONDAGEM A PERCUSSAO ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE BALSA)	m	50,00	435,95	21.797,50	
SONDAGEM ROTATIVA ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE BALSA)	m	50,00	1026,03	51.301,50	
Subtotal 2				406.046,40	
ENSAIOS					
DENSIDADE <i>IN SITU</i>	unid	265,00	50,91	13.491,15	
GRANULOMETRIA	unid	550,00	87,24	47.982,00	
LIMITE DE LIQUIDEZ	unid	550,00	66,71	36.690,50	
LIMITE DE PLASTICIDADE	unid	550,00	66,71	36.690,50	
PROCTOR NORMAL	unid	450,00	348,25	156.712,50	
PROCTOR INTERMEDIÁRIO	unid	100,00	372,27	37.227,00	
ISC E EXPANSÃO	unid	550,00	120,29	66.159,50	
UMIDADE NATURAL	unid	250,00	50,91	12.727,50	
CISALHAMENTO TRIAXIAL	unid	12,00	529,89	6.358,68	
ADENSAMENTO	unid	9,00	675,35	6.078,15	
ADENSAMENTO	unid	18,00	706,52	12.717,36	
TEOR DE ARGILA EM TORRÕES	unid	10,00	45,92	459,20	
TEOR DE MATERIAL PULVORULENTO	unid	10,00	45,92	459,20	
TEOR DE MATÉRIA ORGÂNICA	unid	10,00	45,92	459,20	
ABRASÃO LOS ANGELES	unid	5,00	204,12	1.020,60	
RESISTÊNCIA AO CHOQUE	unid	5,00	250,00	1.250,00	
MASSA UNITÁRIA	unid	5,00	40,82	204,10	
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	unid	5,00	153,09	765,45	
Subtotal 3				437.452,59	

ANEXO X D

FERROVIA: NORTE SUL		TRECHO: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste		DATA BASE: nov/09	
SUBTRECHO: Final da Ponte do Rio Arantes - Ligação Estrada de Ferro Araraquara		EXTENSÃO: 141,82 km			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					
POLIGONAL DE TRANSPORTE DE COTAS E COORDENADAS	km	57,00	1.203,79	68.616,03	
IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE APOIO (PI A PI)	km	141,82	1.154,82	163.776,57	
LOCAÇÃO DO EIXO DE PROJETO COM AMARRAÇÕES	km	141,82	769,88	109.184,38	
NIVELAMENTO, CONTRANIVELAMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE RN's	km	141,82	802,09	113.752,40	
LEVANTAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	m	737.464,00	0,48	353.982,72	
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ESPECIAIS					
Levantamento de Talvegues para OAE's	m ²	156.075,00	0,18	28.093,50	
Levantamento de Talvegues para OAE's com necessidade de batimetria	m ²	52.025,00	0,36	18.729,00	
Levantamento de Talvegues para OAC's	m ²	318.250,00	0,18	57.285,00	
Levantamento de Áreas de Empréstimos e de Ocorrências	m ²	134.400,00	0,18	24.192,00	
LEVANTAMENTO CADASTRAL DE FAIXA DE DOMÍNIO	km	141,82	300,73	42.649,53	
LEITURAS EMPREGANDO GPS	pares de pontos	45,00	1.804,41	81.198,45	
Subtotal 4				1.061.459,59	

ANEXO XI – MAPA DE SITUAÇÃO

ANEXO XI - MAPA DA SITUAÇÃO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Concorrência nº **012/2009** possui 140 (cento e quarenta) folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 11 de novembro de 2009

Augusto César Alves de Pinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Substituto)